

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	PALOMA BEZERRA BAIÃO	16/06/2026 15:59 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		4/2026

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR-01, aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Fundação Padre Anchieta – TV Cultura.

O documento tem por finalidade assegurar o atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), contemplando, de forma sistemática, a identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho.

Deverão ser obrigatoriamente considerados, no âmbito do PGR, os fatores de risco físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e, conforme atualização normativa vigente, os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, incluindo aspectos organizacionais, carga de trabalho, relações interpessoais e demais elementos que possam impactar a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores.

Ressalta-se que, embora a Fundação possua mais de uma unidade operacional, será exigida a elaboração de um único PGR, considerando que todas as unidades estão vinculadas a um único CNPJ, conforme padrão institucional. O documento deverá contemplar, de forma consolidada, todas as unidades, atividades, cargos e ambientes de trabalho abrangidos por este instrumento, sem prejuízo da identificação, análise e tratamento individualizado dos riscos existentes em cada local.

Os serviços objeto desta contratação não se caracterizam como assessoria contínua em Segurança e Medicina do Trabalho, restringindo-se exclusivamente à elaboração do PGR com as diretrizes da fatores psicossociais, nos termos e limites estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Não integra o objeto desta contratação a elaboração de outros documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, tais como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), laudos de insalubridade ou periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a realização de exames ocupacionais ou serviços relacionados à gestão de eventos no eSocial, os quais serão objeto de contratações específicas.

O quantitativo estimado de trabalhadores abrangidos é de 861 (oitocentos e sessenta e um) colaboradores celetistas, podendo sofrer variações até a efetiva contratação. A relação detalhada de cargos, funções e setores encontra-se em fase de consolidação e será disponibilizada oportunamente, para subsidiar tecnicamente a execução dos serviços.

1.1. Descrição da Necessidade

A Fundação Padre Anchieta – TV Cultura possui aproximadamente 300 cargos distribuídos entre suas diversas unidades operacionais, incluindo Sede, TV Câmara Municipal, Teatro Franco Zampari, Torre Sumaré, Solar Fábio Prado e acessos da Rede do Interior, totalizando cerca de 861 (oitocentos e sessenta e um) empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), todos vinculados a um único CNPJ.

Embora a Fundação atue em diferentes unidades físicas, todas estão vinculadas ao mesmo CNPJ, o que possibilita a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR único e integrado, sem prejuízo da análise individualizada das condições de trabalho, atividades e riscos existentes em cada ambiente.

Diante da obrigatoriedade de atendimento às diretrizes estabelecidas na NR-01, verifica-se a necessidade de elaboração e implementação do PGR, contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com abordagem estruturada para identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais.

Nesse contexto, o PGR deverá abranger, de forma integrada, os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, bem como, conforme atualização normativa vigente, os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, incluindo aspectos organizacionais, carga de trabalho, exigências cognitivas, relações interpessoais e demais elementos que possam impactar a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores.

Para a adequada elaboração do PGR, será necessária a realização de visitas técnicas presenciais nas seguintes unidades:

- Sede, localizada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca/SP;
- Torre Sumaré / TV Cultura, localizada na Avenida Doutor Arnaldo, nº 1.761, Sumaré, São Paulo/SP;
- Câmara Municipal de São Paulo (Palácio Anchieta), situada no Viaduto Jacareí, nº 100, Bela Vista, São Paulo/SP;
- Teatro Franco Zampari, localizado na Avenida Tiradentes, nº 451, Luz, São Paulo/SP;
- Solar Fábio Prado, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.705, Jardim Paulistano, São Paulo/SP.

A Fundação possui documentos anteriormente elaborados, contudo, faz-se necessária a elaboração de um novo PGR, sem reaproveitamento de conteúdos pretéritos, de modo a garantir a fidedignidade das informações, a atualização dos dados e a aderência à realidade atual dos ambientes e processos de trabalho.

Adicionalmente, será necessário que a empresa contratada realize levantamento técnico completo dos ambientes de trabalho, incluindo, quando aplicável, avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de risco, de modo a subsidiar a adequada caracterização das exposições ocupacionais e a proposição de medidas de prevenção e controle.

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- identificar, avaliar e classificar os riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho;
- atender às exigências legais e normativas vigentes;
- subsidiar a implementação de medidas de prevenção e controle dos riscos;
- assegurar a conformidade institucional frente às fiscalizações dos órgãos competentes;
- promover condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, incluindo a prevenção de agravos à saúde mental relacionados a fatores psicossociais.

Por fim, destaca-se que, até a efetiva contratação da empresa especializada, os postos de trabalho da Fundação Padre Anchieta - TV Cultura poderão sofrer alterações em quantidade ou distribuição, podendo ocorrer acréscimo ou redução de unidades, o que deverá ser considerado na execução dos serviços.

2. Fundamentação da contratação

A contratação de empresa especializada na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) fundamenta-se em exigências legais, necessidades operacionais e benefícios estratégicos para a Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, tratando-se de instrumento técnico essencial para a manutenção das atividades institucionais e para a conformidade legal da Fundação, conforme exposto a seguir:

2.1. Conformidade com a Legislação Trabalhista e Previdenciária

A legislação trabalhista brasileira estabelece a obrigatoriedade da identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR 1, que trata do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é imprescindível para a regularidade institucional da Fundação, assegurando o cumprimento das exigências legais e mitigando riscos de autuações, penalidades e passivos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Promoção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores

A saúde e a segurança dos trabalhadores constituem prioridade institucional e impactam diretamente a continuidade das atividades da Fundação. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é instrumento fundamental para a identificação sistemática dos riscos presentes nos ambientes e processos de trabalho, subsidiando a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à redução de acidentes, doenças ocupacionais e demais agravos à saúde dos trabalhadores.

2.3. Benefícios Operacionais e Administrativos

A elaboração adequada do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) contribui para a melhoria das condições de trabalho, a redução de afastamentos e o fortalecimento da governança institucional. O documento é essencial para o gerenciamento dos riscos ocupacionais, bem como para o atendimento a fiscalizações, auditorias e demandas administrativas e judiciais.

2.4. Gestão Sistemática dos Riscos Ocupacionais

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) constitui a base da gestão sistemática e contínua dos riscos ocupacionais da Fundação, permitindo a avaliação periódica das condições ambientais, organizacionais e operacionais de trabalho, bem como a atualização das informações sempre que houver alterações nos processos, ambientes ou atividades desenvolvidas.

2.5. Avaliação Técnica dos Ambientes e Postos de Trabalho

Por meio da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), é possível realizar avaliação detalhada dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, assegurando que as atividades da Fundação sejam analisadas de forma criteriosa e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

2.6. Adequação às Especificidades da Fundação

A contratação de empresa especializada possibilita a elaboração de documento técnico aderente à realidade operacional da Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, considerando suas particularidades, ambientes e atividades, o que reforça o caráter estratégico desse instrumento para a instituição.

2.7. Suporte Técnico Especializado

A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) exige a atuação de profissionais legalmente habilitados. A contratação assegura o suporte técnico especializado necessário para garantir a qualidade técnica, a validade legal e a confiabilidade do documento, fundamental para a adequada gestão de Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação.

2.8. Fundamentações Finais

2.8.1. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) revela-se indispensável para a Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, visando assegurar a conformidade legal, a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores e a continuidade das atividades institucionais.

2.8.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Planejamento Orçamentário da área de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Objeto da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), destinado a atender às exigências legais de Segurança e Saúde no Trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais disposições aplicáveis ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), **incluindo a identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.**

3.2. Características do serviço de elaboração do documento

A contratada deverá realizar o documento atendendo todos os critérios de estruturação, contemplando a análise da tarefa operacional executada em campo e as atividades envolvidas nos postos de trabalho (Sede, TV Câmara, Jazz Sinfônica, Torre de Sumaré e Solar Fábio Prado), considerando todos os fatores que influenciam a execução da atividade pelos colaboradores.

3.3. Detalhamento da elaboração

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

A) Inventário de Riscos

- Contemplar todos os postos de trabalho em um documento único;
- Visita técnica para coleta de informações necessárias;
- Caracterização de processos, ambientes e atividades;
- Descrição de perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, com identificação das fontes ou circunstâncias e grupos de trabalhadores expostos;
- Formação de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);

- Dados de monitoramento de agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes e fatores ergonômicos, quando aplicável;
- Identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
- Avaliação dos riscos e classificação para elaboração do plano de ação;
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

B) Plano de Ação

- Medidas de prevenção, proteção coletiva, administrativas e de uso de EPI;
- Proposição de medidas preventivas e corretivas voltadas ao gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais identificados;
- Cronograma para implementação das medidas de prevenção e controle dos riscos identificados;
- Quadro de recomendações para mitigação, eliminação ou controle dos riscos ocupacionais identificados.
- Prazo de entrega do PGR: 90 dias após fechamento de contrato.

3.4. Características da Solução

Execução por demanda pontual: os serviços serão realizados de forma específica para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sem configuração de assessoria contínua;

Profissionais especializados: profissionais legalmente habilitados para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação vigente;

Abrangência completa: contemplando todos os ambientes, setores e atividades da Fundação, garantindo cobertura integral das obrigações legais;

Entrega formal e detalhada: documento revisado, pronto para auditorias e inspeções;

Adequação à legislação vigente: conformidade com a legislação federal e Normas Regulamentadoras aplicáveis ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

3.5. Resultados esperados

- Conformidade legal e regulatória da Fundação em relação à Saúde e Segurança do Trabalho;
- Redução de riscos ocupacionais por meio da identificação, avaliação e controle dos riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- Identificação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com as diretrizes da NR-1;
- Subsídios para implementação de medidas preventivas e corretivas voltadas à melhoria das condições de trabalho;
- Centralização da documentação técnica, permitindo fácil acesso, gestão e auditoria das informações relacionadas ao Programa de Gerenciamento de Riscos.

4. Requisitos da contratação

Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais compatíveis com a complexidade do objeto, conforme descrito a seguir:

4.1. Requisitos Técnicos

- Possuir comprovação de atuação na área de Segurança e Saúde no Trabalho, com experiência na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, observadas as atribuições legais aplicáveis;
- Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em conformidade com a legislação vigente e com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR nº 01, contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e a avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
- Realizar vistorias técnicas presenciais nos ambientes e postos de trabalho da Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, sempre que necessárias à adequada identificação, avaliação e caracterização dos riscos ocupacionais;
- Apresentar o documento com metodologia clara, linguagem técnica adequada, identificação dos riscos avaliados, bem como indicação de medidas de controle e recomendações, assegurando a consistência técnica e a validade legal do material entregue.

4.2. Requisitos Legais e Administrativos

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Observar as normas internas da Fundação Padre Anchieta – TV Cultura pertinentes à execução contratual.

4.3. Requisitos Operacionais

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- Manter interlocução técnica permanente com o setor solicitante durante a execução dos serviços;
- Proceder às revisões e ajustes eventualmente solicitados pela Fundação, desde que relacionados ao escopo contratado;
- Entregar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em formato digital, mediante arquivo PDF assinado pelo responsável técnico e arquivo editável, conforme definido no contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir comprovada experiência na elaboração e atualização de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais normativos aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho;
- b) Disponibilizar profissional legalmente habilitado para a realização das visitas técnicas e elaboração dos documentos, sendo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legais de cada categoria;
- c) Realizar visitas técnicas presenciais em todas as unidades e postos de trabalho ativos da Fundação Padre Anchieta – TV Cultura abrangidos pela contratação;
- d) Realizar levantamento técnico dos ambientes, processos e atividades de trabalho necessários à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- e) Entregar os documentos em formato digital, contemplando arquivo PDF devidamente assinado pelo responsável técnico e arquivo editável para utilização interna da Fundação.

5.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR contemplando, no mínimo:

- a) Identificação e caracterização dos ambientes, processos, atividades e funções existentes;
- b) Identificação dos perigos e avaliação dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho;
- c) Elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais, conforme previsto na NR 1;
- d) Avaliação dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, mediante metodologia tecnicamente adequada;
- e) Identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, considerando aspectos da organização do trabalho, carga e ritmo de trabalho, exigências cognitivas e emocionais, relações socioprofissionais, comunicação organizacional, fatores de estresse ocupacional e demais elementos que possam impactar a saúde e o bem-estar dos colaboradores;
- f) Definição de critérios de priorização dos riscos identificados;
- g) Elaboração do Plano de Ação contendo medidas de prevenção, controle, mitigação ou eliminação dos riscos identificados;
- h) Recomendações técnicas destinadas à melhoria das condições de saúde e segurança do trabalho e ao atendimento da legislação vigente.

5.3. Prazo de execução

O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A versão final deverá ser entregue devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

5.4. Informações Gerais

5.4.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva dos produtos contratados, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato e aprovação do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da Fundação.

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar versão preliminar do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para análise e manifestação da CONTRATANTE, realizando os ajustes eventualmente solicitados antes da entrega definitiva.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e a fiscalização dos serviços prestados serão realizadas pela área demandante, isto é, por Saúde e Segurança do Trabalho, atuando nos processos de:

- acompanhar a execução dos serviços contratados;
- verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela contratada;
- dirimir dúvidas operacionais relacionadas à execução do objeto;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para a adequada execução contratual;
- atestar a conformidade técnica do documento entregue;
- solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes, quando necessários;
- emitir o ateste de recebimento definitivo dos serviços.

6.2. A execução contratual será acompanhada por meio de:

- reuniões técnicas, quando necessário;
- análise dos documentos entregues;
- registros formais das comunicações entre as partes.

6.3. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação da entrega completa, revisada e em conformidade com o objeto contratado, observadas as disposições contratuais.

6.4. Serão exigidas a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, Certidão Tributária Mobiliária, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, as quais devem estar devidamente reguladas para efetivação do pagamento da prestação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na entrega integral e na aprovação do documento técnico objeto da contratação, em conformidade com as exigências legais, normativas e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. Constitui documento técnico objeto desta contratação:

- 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): contemplando, de forma consolidada, todos os ambientes, setores, unidades e atividades desenvolvidas pela Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, incluindo o Inventário de Riscos Ocupacionais, o Plano de Ação e a identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com a NR 01.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado:

- à entrega completa, revisada e validada do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ao setor solicitante;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente;
- ao ateste da Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA.

7.3. Eventuais ajustes ou correções solicitadas pela Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, desde que relacionadas ao escopo contratado, deverão ser realizados sem ônus adicional, não sendo considerada a medição como concluída até a plena adequação do documento.

7.4. O fornecedor, ao emitir a Nota Fiscal, deverá atentar-se às deduções tributárias aplicáveis, observando que a Fundação Padre Anchieta é isenta das retenções de INSS, CSLL, ISS, PIS e COFINS, devendo destacar apenas o IRRF, conforme a alíquota incidente sobre o serviço prestado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio do processo de Contratação Direta, conforme a Lei 14.133/2021, devido o caráter de emergência da contratação.

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.

8.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo C, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.5. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. Para a contratação do serviço descrito, o valor máximo aplicado estará no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão através da SC 069963, devidamente aprovada na alçada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA BEZERRA BAIÃO

Assessor Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:59:24.